Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 940/13
Data: 30/04/13 Hora: 17:34
Ofício: _____
Aprovado na 12ª SO realizada
em 30.04.13 S/ adendo
_____
Presidente

REQUERIMENTO Nº 038 / 2013

Assunto: Requer expedição de ofício ao empreendedor Fazenda Acaraú e ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, solicitando providências.

Bertioga, 30 de abril de 2013.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Valéria Bento, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Não é novidade a sensível peculiaridade ambiental de Bertioga em virtude de sua localização, patrimônio natural e biodiversidade. Assim, os impactos provocados pelos empreendimentos aqui desenvolvidos assumem maior relevância, e é dessa forma que merecem ser considerados.

A empreendedora Fazenda Acaraú trouxe ao conhecimento da comunidade a existência de projeto em trâmite no CONSEMA que visa instalar loteamento localizado em nosso Município, entre as Rodovias SP-98 e SP-55, denominado "City Acaraú".

Como não poderia deixar de ser, consta a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório - RIMA que deve ser submetdo à análise e participação popular, em conformidade com a legislação vigente.

Sabe-se que os impactos ambientais diretos dos empreendimentos afetam a população local que, muitas vezes, suporta ônus não absorvidos pela atividade econômica - são as denominadas externalidades ambientais.

E são exatamente essas externalidades que devem ser discutidas *com a* sociedade local para, coletivamente, definir acerca da conveniência e tolerabilidade dos efeitos negativos e ações mitigadoras e compensatórias propostas.

Sabe-se que os estudos ambientais apresentam liguagem demasiadamente técnica e, mesmo com a linguagem leiga do Relatório - RIMA, *ainda encontra óbice de efetiva participação popular, posto que* não existe uma auditoria técnica sobre as conclusões trazidas pelo empreendedor. Em outras palavras, as audiências públicas não viabilizam um contraditório elevado por absoluta falta de contraposição ou confirmação técnica dos dados.

A representação popular legitima o debate e a tomada de decisões. Além disso, não há ambiente mais eivado de representação popular que a Casa de Leis, onde há comissão legislativa especializada em assuntos de obras e meio ambiente para auditar os dados técnicos relevantes em nome da coletividade.

Isto posto, Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, a expedição de ofício ao responsável pela empreendedora Fazenda Acaraú para, no prazo de 30 dias, submeter o EIA/ RIMA do empreendimento "City Acaraú" à analise desta Casa que, após parecer técnico da COMATUS, deliberará em Plenário com a manifestação oficial dos representantes da comunidade bertioguense, sobre a viabilidade ou não do referido empreendimento a ser encaminhada ao órgão licenciador.

Requer a expedição de cópia deste requerimento e do respectivo ofício ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, para que seja *apensado ao processo de análise do referido empreendimento.*

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

LUIZ CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador

Valéria Bento
Vereadora

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

IVAN DE CARVALHO
Vereador

Fazenda Acaraú
Av. Nações Unidas, 11.633 – 2º Andar, Brooklin Novo
CEP: 04578-000
São Paulo - SP

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

JOSÉ PELICIANO IRMÃO
2º Secretário

ELISABETH DOTTI CONSOLO
Vereadora